



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 005/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Minduri-Mg no ano de 2025.

Data de apresentação das propostas: 14/02/2025 a 18/02/2025

Data de julgamento: 19/02/2025

Critério de julgamento: menor preço por ITEM

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º100, Centro de Minduri-MG, entre os dias 14/02/2025 a 18/02/2025 no horário de 8h as 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço por item.
- 2.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 2.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.

Raissa Carvalho Rocha





3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.1 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de Requisição de Compra, para entregar os produtos na sede da Câmara Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência.

2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Minduri-MG, 12 de Fevereiro de 2025

Raissa Carvalho Rocha

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025/2028

Gestão 2025



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025**



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Minduri-Mg no ano de 2025.

1.2. Por se tratar de produtos de entrega imediata, fica dispensada a celebração de instrumento contratual, na forma do artigo 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
1	Pó de café tradicional 500 g	Pacote	22	R\$28,53	R\$627,62
2	Açúcar cristal 1 kg	Pacote	6	R\$7,63	R\$45,79
3	Filtro de café descartável n° 103 com 30 unidades	Caixa	15	R\$4,36	R\$65,46
4	Copo descartável 200 ml com 100 unidades	Pacote	22	R\$6,77	R\$148,90
5	Papel toalha com 2 rolos	pacote	20	R\$5,62	R\$112,36
6	Guardanapo quadrado de folha simples	Pacote	20	R\$2,85	R\$57,00
7	Jogo de xícaras com pirex 6 unidades	Unidade	1	R\$ 81,20	R\$ 81,20
8	Adoçante artificial 100ml	Unidade	6	R\$ 7,41	R\$ 44,48
9	Água com gás - 500 ml fardo com 12 unidades	Fardo	40	R\$ 28,12	R\$ 1.124,96
10	Água sem gás - 500 ml fardo com 12 unidades	Fardo	40	R\$ 23,23	R\$ 929,12
11	Pano de chão branco	Unidade	30	R\$ 6,81	R\$ 204,38
12	Gel adesivo para sanitário com 3 unidades	Caixa	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
13	Saco de lixo 100l com 5unidades	Pacote	25	R\$ 12,38	R\$ 309,50
14	Sabonete líquido 500 ml	Unidade	30	R\$ 11,46	R\$ 343,90
15	Limpa de Vidro 500 ml	Unidade	22	R\$ 5,39	R\$ 118,58
16	Desinfetante multiuso 1 l	Unidade	20	R\$ 9,90	R\$ 197,90
17	Limpador Perfumado 1 l	Unidade	20	R\$ 7,70	R\$ 153,95
18	Limpador Multiuso 500 ml	Unidade	22	R\$ 4,37	R\$ 96,03
19	Limpador multiuso banheiro 500 ml	Unidade	20	R\$ 11,10	R\$ 221,93
20	Frasco de borrifador 500ml	Unidade	3	R\$ 9,56	R\$ 28,67

Raissa Carvalho Rocha



21	Saco de lixo 30 l com 10un	Pacote	20	R\$ 9,98	R\$ 199,64
22	Aromatizante de ambiente em spray 360 ml	Unidade	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45
23	Pilha AA pacote c/ 2un alcalina	Pacote	10	R\$ 8,71	R\$ 87,13

1.3. A presente contratação será de entrega imediata.

1.4. O valor global da contratação foi estimado em R\$5.731,73 (Cinco mil setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a entrega de Requisição de Compra.

5.1.2. As especificidades relativas aos bens a serem entregues, estão mencionados no ITEM 1 desse Termo de Referência.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a demanda da Câmara Municipal de Minduri-MG, sendo realizada por meio de Requisição de Compra e pagamento mediante Nota Fiscal, sem a necessidade de contrato formal de fornecimento.

Raissa Carvalho Rocha





5.1.4. A requisição dos pedidos poderá ser parcela em até 2 (duas) vezes no exercício de 2025, considerando a capacidade de armazenamento dos itens, a validade dos produtos e garantindo o abastecimento contínuo e adequado.

5.2. Local e horário da entrega dos bens:

5.2.1. Os bens serão entregues na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG, no horário de 8h as 12h, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos bens ocorrerá em parcela única após entrega deles na sede da Câmara Municipal.

7.2. Os pagamentos dos produtos adquiridos serão realizados até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Cidade.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.4. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Raissa Cavalho Rocha



9.3. Exigências de habilitação:

a) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- IV. Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total (anual) da presente contratação é de R\$ **R\$5.731,73 (Cinco mil setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)** a serem pagos em parcela única.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri-MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 02 – Secretaria da Câmara

Sub-unidade 0 – Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-100-3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Minduri-MG, 12 de Fevereiro de 2025


MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri-MG
Portaria nº007/2025


VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Minduri/MG no ano de 2025.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	Tel:
Data da Cotação de preço: ___/___/_____	

MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Pó de café tradicional 500 g	Pacote	22		
Açúcar cristal 1 kg	Pacote	6		
Filtro de café descartável n° 103 com 30 unidades	Caixa	15		
Copo descartável 200 ml com 100 unidades	Pacote	22		
Papel toalha com 2 rolos	pacote	20		
Guardanapo quadrado de folha simples	Pacote	20		
Jogo de xícaras com pirex 6 unidades	Unidade	1		
Adoçante artificial 100ml	Unidade	6		
Água com gás - 500 ml fardo com 12 unidades	Fardo	40		



Câmara Municipal de Minduri



Estado de Minas Gerais

Água sem gás - 500 ml fardo com 12 unidades	Fardo	40		
Pano de chão branco	Unidade	30		
Gel adesivo para sanitário com 3 unidades	Caixa	30		
Saco de lixo 100l com 5unidades	Pacote	25		
Sabonete líquido 500 ml	Unidade	30		
Limpa de Vidro 500 ml	Unidade	22		
Desinfetante multiuso 1 l	Unidade	20		
Limpador Perfumado 1 l	Unidade	20		
Limpador Multiuso 500 ml	Unidade	22		
Limpador multiuso banheiro 500 ml	Unidade	20		
Frasco de borrifador 500ml	Unidade	3		
Saco de lixo 30 l com 10un	Pacote	20		
Aromatizante de ambiente em spray 360 ml	Unidade	15		
Pilha AA pacote c/ 2un alcalina	Pacote	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

ASSINATURA